



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

### REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

1. No último dia 11, foi entregue a esta Comissão o Projeto de Lei nº 207/96, de autoria do prefeito, que autoriza doação à empresa FK Lubrificantes de imóvel com área de 1.620 m<sup>2</sup>, cujo o valor foi avaliado em R\$ 3 mil.
2. Conforme consta no projeto, o terreno destina-se à instalação de uma loja de comércio varejista de lubrificantes e de equipamentos para prestar serviços de lavagem de veículos.
3. Ao iniciar o exame do projeto, esta Comissão verificou que o setor da cidade, onde se localiza o imóvel objeto da doação, é área de expansão urbana. E, como se sabe, antes de fazer qualquer doação de terreno ou parcelamento de solo, é necessário que se observe as disposições do art. 138, da Lei Orgânica do Município, com relação a uma política de desenvolvimento urbano, visando “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.”
4. Por outro lado, para preservar um crescimento ordenado da cidade, impõe que a Prefeitura defina as “diretrizes para o uso do solo, traçados dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário”, conforme preceitua o art. 6º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
5. Sem estas decisões inadiáveis, a própria Administração estará contribuindo para o crescimento desordenado da cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

6. Por tudo isto, antes de aprovar o Projeto de Lei nº 207/96, esta Comissão requer que, nos termos do art. 64, do Regimento Interno, seja solicitado ao prefeito o envio de informações à Câmara sobre as diretrizes definidas pelo Município para a expansão urbana na região onde o terreno se situa, pois, já se sabe, até, que naquela mesma parte do perímetro urbano, têm sido alienados lotes, cujo parcelamento não foi autorizado pela Prefeitura, nem obedece a qualquer diretriz de uso do solo.

Sala das Reuniões, 15 de março de 1996.

  
José Helvécio Fernandes de Resende  
Presidente e Relator do PLº 207/96

  
Luis Martins Silva  
Membro

  
Roberto Dias da Silva  
Membro

Aprovado em 15/3/96  
unanimidade  
Presidente da Câmara